



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 501

Dispõe sobre venda de ações da Petróleo Brasileiro S/A "PETROBRAS", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação das ações da Petróleo Brasileiro S/A "PETROBRAS", registradas em nome da Prefeitura Municipal de Itapecerica pela melhor cotação da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro - GB.

Art. 2º - A venda as ações, referida no artigo 1º, é feita com direitos de subscrição.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação serão obrigatoriamente empregados no plano de desenvolvimento do Município, com vistas especialmente à melhoria da condição de vida do povo e seu bem estar social.

Art. 4º - Para fazer face às exigências de licitação em bolsa, fica o poder executivo autorizado a constituir procurador credenciado para isto.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancário os recursos provenientes da operação de venda.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

(a) *Martinho Afonso Lameirier*
Prefeito Municipal

(a) *Dalila Valle Corrêa*
Secretaria

Conferido com o original